



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS – SURGO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA –
INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS E A
EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **ANDRÉ LUIZ ABRÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia/GO, inscrito no CPF nº [REDACTED] 721-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 613 DGPC-GO, designado pela Portaria nº 219, de 30 de agosto de 2016, publicada no DOU dia 31 de agosto de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, cito: Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, SIBS, Brasília-DF, CEP: 71736-102, já qualificada no contrato de prestação de serviços acima referenciado, vem respeitosa e tempestivamente por meio deste informar a alteração dos dados da 29ª Alteração Contratual Consolidada que se faz necessária, admitindo a partir do dia 01 de Novembro de 2018, a Senhora Administradora Não-Sócia **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, natural de Brasília/DF, solteira, nascida em no dia 03 de Fevereiro de 1991, contadora, inscrita no CPF nº: [REDACTED] 161-[REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED].181 – expedida pela SSP/DF em 16/12/2008, a que cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o que consta no Processo Físico Inmetro nº 0052624.001723/2016-68 e Processo SEI nº 0052624.008608/2018-86, pelo qual foi homologado o objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 01/2017, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017; Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010; Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.187 de 29 de

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia/GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS – SURGO

dezembro de 2009; Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e atualizações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto esse Termo Aditivo em alterar a Cláusula Quinta e Décima Sexta do Contrato Original (Da Vigência e da Repactuação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2017 por mais 12 (doze) meses, vigorando este Segundo Termo Aditivo de 03 de abril 2019 a 03 de abril de 2020, podendo, ainda, ser prorrogado e/ou rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, conforme dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Com o advento deste Segundo Termo Aditivo o valor global do contrato terá um acréscimo de aproximadamente 2,13% (dois vírgula treze por cento), equivalente a R\$ 53.047,68 (cinquenta e três mil quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), passando o valor global de R\$ 2.636.642,46 (dois milhões seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), com parcelas mensais de R\$ 219.720,21 (duzentos e dezenove mil setecentos e vinte reais e vinte e um centavos), para R\$ 2.689.690,14 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa reais e quatorze centavos), com parcelas mensais de R\$ 224.140,84 (duzentos e vinte quatro mil cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), em razão da repactuação de valores alterados mediante a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2019/2019, e modificação de percentuais constantes do submódulo 4.4, por serem considerados custos não renováveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto do Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) 9584B203010 e 9584N203812; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 159584; Fonte de Recursos 0174282020; Elemento de Despesa 339039; Notas de Empenhos nº

Inmetro/Superintendência de Goiás

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia/GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS – SURGO

2019NE800062 e 2019NE800061, emitidas em 06 de março de 2019, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil), cada empenho, para custeio de parte das despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada e suplementada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal do Estado de Goiás, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firma-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam efeitos legais.



ANDRÉ LUIZ ABRÃO

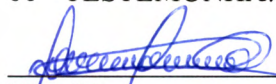
Pelo Contratante

André Luiz Abrão

Superintendente

Inmetro/Surgo

01 - TESTEMUNHA:



NOME:

CPF: 453.48.541-52

Antônio Luiz Veríssimo dos Santos
Analista Executivo em
Metrologia e Qualidade
Inmetro/Superintendência de Goiás
Matrícula 1440270

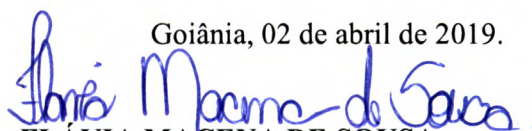
Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm)

Grupo de Gestão Administrativa e Financeira (Geadm) Contrato e Licitação

Endereço: Rua 148, s/nº, Setor Sul – Goiânia/GO CEP: 74.170-110 – E- mail: secol@inmetrogo.gov.br

Telefone: (62) 3237-3540 – Fax: (62) 3237-3516

Goiânia, 02 de abril de 2019.



FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Pela Contratada

02 - TESTEMUNHA:

NOME:

CPF: